

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.

Despacho n.º 18729/2010

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou, no seu artigo 9.º, as Administrações de Região Hidrográfica, I. P., abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, desenvolvido o seu regime jurídico, determinando o artigo 8.º que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuido no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os estatutos das diversas ARH, I. P. foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do Anexo V da mesma os estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (ARH do Algarve, I. P.);

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º dos seus Estatutos, a ARH do Algarve, I. P. adopta, na sua organização interna, o modelo misto de estrutura hierarquizada e matricial, desenvolvendo-se esta última nas áreas administrativa, financeira, jurídica, de planeamento e gestão, informação e comunicação;

d) A ARH do Algarve, I. P. está dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio e observa os princípios de racionalização, de qualificação dos recursos humanos, de qualificação dos serviços prestados, de sustentabilidade económico-financeira e de transparência e comunicação, desenvolvidos por uma estrutura interna própria;

e) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Algarve, I. P. foram criadas quatro unidades orgânicas de 1.º grau e definidas as respectivas atribuições e competências, as quais integram unidades orgânicas de 2.º grau, designadas por divisões, que delas dependem hierárquica e funcionalmente conforme estatui o n.º 5 do mesmo artigo;

f) De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Algarve, I. P. as divisões e gabinetes são unidades orgânicas de 2.º grau, sendo atribuída ao Presidente da ARH do Algarve, I. P. a competência para proceder à respectiva criação, modificação ou extinção, bem como para definir as competências que àquelas são cometidas, não podendo o seu número exceder, em cada momento, o limite máximo de nove;

g) Existem actualmente fortes restrições orçamentais, o que terá sempre implicações ao nível da nomeação de dirigentes e recrutamento de recursos humanos, importando desde já definir, no entanto, um modelo organizacional que permita assegurar os principais objectivos estratégicos da ARH do Algarve, I. P., bem como o adequado cumprimento das atribuições deste organismo.

Determino, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo IV da Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, a criação da Divisão que a seguir se discrimina, referindo as respectivas competências.

1 — É criada, na dependência do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico (DFAJ), a seguinte divisão:

Divisão de Aprovisionamento e Património (DAP);

1.1 — À Divisão de Aprovisionamento e Património compete:

- Executar os procedimentos para aquisição de bens e serviços;
- Preparar, realizar e gerir os contratos de fornecimentos de serviços, designadamente de aluguer e de assistência técnica;
- Elaborar mapas de inventários com as respectivas amortizações com vista à contabilidade patrimonial;
- Proceder à aquisição de bens e serviços;
- Desencadear os procedimentos necessários à compra, arrendamento ou realização de obras nas instalações;
- Manter actualizado o inventário;
- Assegurar o planeamento e controlo das existências dos bens consumíveis;
- Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis que constituem o património da ARH do Algarve, I. P. e providenciar pela sua manutenção e segurança;
- Assegurar a gestão de todo o património afecto à ARH do Algarve, I. P., zelando pela sua conservação e manutenção;
- Assegurar a gestão do parque automóvel afecto à ARH do Algarve, I. P.;
- Exercer as demais competências que lhe forem determinadas pelo presidente.

Faro, 10 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., *Maria Valentina Filipe Coelho Calixto*.

204056872

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 18730/2010

Através do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foram criadas as unidades flexíveis que integram a estrutura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) em conformidade com o limite fixado na alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, com efeitos a 1 do mesmo mês e ano;

Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação da CCDRLVT, previsto nos pontos n.ºs 1, 2.1, alínea a) e 3.1.1 todos, do anexo constante do citado Despacho n.º 12 166/2007 e, importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

Considerando que a licenciada Ana Maria Alves da Cunha Pisco de Goes, técnica superior da Câmara Municipal de Setúbal, possui os requisitos formais exigidos e perfil profissional pretendido para o lugar a prover;

Nomeio em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação da CCDRLVT, a licenciada Ana Maria Alves da Cunha Pisco de Goes, técnica superior da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (diploma que aprovou o RCTFP).

A presente nomeação produz efeitos a 13 de Dezembro de 2010.

3 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional da Licenciada Ana Maria Alves da Cunha Pisco de Goes

Curriculum académico:

Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade de Lisboa com a classificação final de 14 (catorze) valores, em 1989.

Curriculum profissional:

1989 — 1990 — Professora na Escola Secundária de Bocage, Setúbal.

1990 — 1993 — Arquitecta no Gabinete de Projectos do Departamento de Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal.

Projectos mais relevantes: Reabilitação/Recuperação de vários edifícios e arranjos Exteriores no Centro Histórico de Setúbal.

Projecto do Centro de Saúde no Faralhão.

Projecto do Pavilhão Polidesportivo em Vendas de Azeitão.

1993 — 1999 — Arquitecta na Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Setúbal.

Ações mais relevantes: Análise e pareceres no âmbito dos Processos de Obras Particulares (Edifícios, Loteamentos e edifícios com impacto semelhante a loteamento).

Acompanhamento e elaboração de Estudos Urbanísticos e Planos Municipais de Ordenamento do Território.

1999 — 2010 — Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal.

Ações mais relevantes: Responsável pelo acompanhamento/participação de um vasto conjunto de Planos de Pormenor, Planos de Urbanização, Loteamentos Municipais e Estudos Urbanísticos.

Acompanhamento e Participação no PORNES, POPNA, PIS e PROT-AML.

Coordenadora Interna da Revisão do Plano Director Municipal de Setúbal.

Coordenadora do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica.

Responsável pela validação dos pareceres técnicos, emitidos no âmbito dos Processos de Licenciamento (RJUE).

Formação profissional:

Participação e Congressos, Seminários e Acções de Formação mais relevantes:

Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico — 1991 (28 h).

O Código do Procedimento Administrativo — 1995 (35 h).